



MINISTÉRIO DA DEFESA	NÚMERO:	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	DATA: 03/09/2020	FLS.

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisite: SDAAdm	
Responsável pela demanda: Carlos Henrique Luz Moura	Telefone(s) Contato: 3966-2514
E-mail: luz@hfa.mil.br	
Integrante Requisite: (1) Karine dos Santos Nunes	Telefone(s) Contato: 3966-2369
E-mail: karinenutri03@gmail.com	
Integrante Requisite: (2) Francisco Assis Barbosa Lima	Telefone(s) Contato: 3966-2432
E-mail: franciscoabl@hfa.mil.br	
Integrante Requisite: (3) Ricardo Barbosa Mena	Telefone(s) Contato: 3966-2496
E-mail: mena@hfa.mil.br	

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
<p>O Hospital das Forças Armadas (HFA), por força de seu Regimento Interno, estabelecido nos termos da Portaria Normativa nº 10/MD, de 7 de março de 2018, é um Hospital que tem como algumas de suas competências a prestação da assistência à saúde, incluindo prevenção, promoção, tratamento ambulatorial e de hospitalização, recuperação, reabilitação e assistência médico-social, aos militares da ativa, da reserva, reformados, aos servidores da administração central do Ministério da Defesa, do próprio HFA e também da Escola Superior de Guerra, bem como aos usuários dos Fundos de Saúde das Forças Armadas, à Presidência de República e Integrantes do Corpo Diplomático acreditado no Brasil. Além dos titulares, temos os seus respectivos dependentes e pensionistas.</p> <p>Considerando-se, portanto, a natureza e a extensão de sua competência legal, há que se reconhecer que suas atividades são de relevante interesse público e, como tal, deverão ser prestadas com a maior qualidade possível e que o HFA funciona em vários turnos de trabalho e atendimento 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Como forma de aperfeiçoar a experiência dos usuários externos; notadamente aqueles que fazem exames na condição de jejum, acompanhantes de pacientes internados e da emergência e também dar o suporte administrativo mais adequado ao público interno (servidores, militares, terceirizados contratados); alguns deles que não tem acesso ao refeitório, pois recebem auxílio-alimentação, é importante que seja disponibilizado o serviço de apoio à atividade fim, tipo alimentação, com fornecimento de lanches e bebidas não alcoólicas, desjejum (café-da-manhã) e refeições do tipo prato comercial.</p> <p>Para atingir tal objetivo, faz-se necessário destacar uma pequena fração da área para a cessão onerosa de um local, com destinação específica, no interior do HFA.</p> <p>Sob regime de execução indireta, a Administração irá selecionar um terceiro interessado na prestação do serviço de apoio à atividade fim, de lanchonete e restaurante, mediante contrato administrativo, precedido de uma licitação pública para seleção da proposta mais vantajosa para atingir o fim estratégico da gestão do HFA, na busca incessante de prestar o melhor serviço, compatível com o interesse público desejado de excelência.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO		CÓDIGO SIASG
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de almoço, tipo prato comercial, com pelo menos as seguintes opções: 02 (duas) opções de carne (vermelha e branca), tais como bovina, suína, frango e peixe, 02 (duas) opções de arroz (branco e integral), 02 (duas) opções de salada (crua e cozida), 01 (uma) guarnição (macarrão, farofa, purê, batata frita ou sauté), com preços diferenciados, conforme detalhamento a ser expresso no termo de referência.					
2	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de LANCHES, com preços diferenciados, conforme detalhamento e variedade a serem expressos no termo de referência, tais como o seguinte rol exemplificativo: sanduíches, salgados fritos e assados, bolos, tortas sobremesas, pães, tapiocas, caldos, acaí e salada de frutas e guloseimas (balas variadas, pirulitos, bombons, trufas, clicletes).					
3	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de BEBIDAS FRIAS não alcoólicas, com preços diferenciados, conforme detalhamento e variedades a serem expressos no termo					

	de referência, tais como o seguinte rol exemplificativo: sucos, bebidas lácteas, iogurtes, água mineral com e sem gás, refrigerantes e batidas tipo "milkshake" e vitaminas.				
4	Serviços de alimentação coletiva para fornecimento de BEBIDAS QUENTES não alcoólicas, com preços diferenciados, conforme detalhamento e variedades a serem expressos no termo de referência, tais como o seguinte rol exemplificativo: café, chá, chocolates, leites e suas combinações possíveis.				

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Fase de planejamento (DFD, Estudo Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência): 2 meses
Fase de licitação (Pesquisa de preços, edital, parecer CJU/MD, correções, publicidade, fase externa, homologação): 3 meses. Não foi considerado a possibilidade de recursos e impugnação.
Fase de contratação: 15 dias
15FEV2021

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
(x) PLANO ESTRATÉGICO 2019-2023
Descrever a ação com o alinhamento:
1.2.3 Implementar ações para humanizar o atendimento.
2.4.3 Modernizar a estrutura física e hospitalar.
2.8.1 Prosseguir na modernização de ambientes e áreas sob a administração do HFA.

JUSTIFICAR O NÃO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
Não é o caso.

ÁREA REQUISITANTE	
CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA - Maj Int	SIAPE: 013.056.614-4 (Idt Mil) Função/Cargo: Integrante Requisitante / Equipe de Contratação
Aprovado em: Brasília (DF), ___ de _____ de 20__	KLADSON TAUMATURGO FARIAS Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira/HFA

QUADRO A SER PREENCHIDO PELA DCAF

DEMAIS INTEGRANTES DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Classificação do Processo: () Simples () Complexo	
Integrante Técnico:	Telefone (s) Contato:
E-mail:	
Integrante Administrativo:	Telefone (s) Contato:
E-mail:	
Data do recebimento: ___/___/___	(Assinatura)



Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karine dos Santos Nunes Calefi, Nutricionista**, em 03/09/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 04/09/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 08/09/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Assis Barbosa Lima, Auxiliar**, em 08/09/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2638452** e o código CRC **D37D1554**.